

Parecer nº 32/IEF/NAR PASSOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0032023/2025-37

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: José Vitor de Brito		CPF/CNPJ: 814.323.566-15
Endereço: Rua Matias Moreno Lessa, nº 144		Bairro: Vila Cruzeiro
Município: Guaranésia	UF: MG	CEP: 37.810-000
Telefone: (35) 3591-2015	E-mail: terrasig.consultoria@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3       Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Sítio São José	Área Total (ha): 03,0353
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula Nº 5.053, Livro nº 2-EL - Folha 48	Município/UF: Monte Santo de Minas/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143203-5129.CDB6.D2BB.4F4D.BBCC.7508.9430.4886	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	06	un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	06	un	304761,84	7644409,47

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cafeicultura	0,18

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada consolidada	Não se aplica	0,18

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha	Lenha de floresta nativa	05,6444	m <sup>3</sup>
Madeira	Madeira de floresta nativa	01,6844	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 02/10/2025

Data da vistoria: 12/02/2026

Data do pedido de informações complementares: 23/02/2026

Data do recebimento de informações complementares: 25/02/2026

Data de emissão do parecer técnico: 27/02/2026

## 2.OBJETIVO

É objetivo desse parecer analisar a solicitação do corte de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas em área de 0,18 hectares na propriedade rural denominada Sítio São José, localizada no município de Monte Santo de Minas/MG, conforme requerimento ([121642709](#)).

*Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme lista de espécies corrigida acostada ao processo ([133975278](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não. Conforme planta topográfica ([121642785](#)) e arquivos digitais acostados ao processo ([121642788](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural:

( ) Sim (X) Não.

A intervenção ambiental requerida é em única área no imóvel. Foi verificado que se trata de área rural consolidada, ocupada por pastagem (Figura 1 - imagem de 2008) e a finalidade da intervenção ambiental é agricultura (0,18 ha), conforme requerimento citado e Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIA - [121642790](#)).

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o proprietário do imóvel, o qual apresentou Procuração ([121642711](#)) para Lais Cristina Campagnoli Machado e Mariana do Carmo Franco Peixoto, sendo a última responsável técnica do processo em questão e apresentou ART OBRA / SERVIÇO N° MG20254231697 ([121642792](#)). Consta a Declaração de Anuência ([121642771](#)) assinada por Silvia de Fátima Caetano de Brito autorizando "o processo de corte de árvores isoladas a ser realizado no referido imóvel pelo requerente e também proprietário José Vitor de Brito".

Foi apresentado recibo do Cadastro Ambiental Rural deste imóvel ([121642768](#)) com área total de 3,0353 ha conforme representação gráfica, ao passo que informa 02,7560 hectares de área consolidada; 00,2287

hectares de remanescente de vegetação nativa; 0,2287 hectares de área de Reserva Legal e 00,0506 hectares de servidão administrativa.

Conforme planilha em excel corrigida ([133975278](#)), trata-se de solicitação de corte de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas, sendo 03 (três) indivíduos identificados como *Ateleia glazioveana* (Timbó), 02 (dois) indivíduos identificados como *Morus nigra* (Amoreira) e 01 (um) indivíduo *Guarea guidonia* (Marinheiro).

Dentre as espécies requeridas para corte foi verificado que não ocorrem espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

Foram solicitadas informações complementares por meio do Ofício IEF/NAR PASSOS nº. 22/2026 ([133731434](#)) datado de 23/02/2026: **ITEM 01** - Apresentar Planilha em formato excel corrigida, visto que o volume calculado não coincide com a equação descrita no PIA, conforme conferência realizada. E, a descrição de VTcc está errada. **ITEM 02** - Conforme ITEM 01 recolher taxa florestal de madeira e de lenha em decorrência da correção realizada. É necessário recolher taxa florestal de madeira. **ITEM 03** - Corrigir Sinaflor - produtos florestais de lenha e madeira - conforme correção do cálculo realizado e taxas florestais recolhidas.

A responsável técnica apresentou as informações complementares em 25/02/2026 por meio de ofício ([133975269](#)) e anexou DAE taxa florestal complementar ([133975274](#)) e nova planilha de espécies ([133975278](#)) considerando os volumes de lenha e madeira corretos.

A nova planilha informa que pelo corte das 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas requeridas, a estimativa de volume total é de 07,3288 m<sup>3</sup>, sendo que haverá rendimento de 05,6444 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 01,6844 m<sup>3</sup> de madeira nativa. O produto florestal será destinado para uso interno no imóvel e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*, conforme requerimento citado.

A planta topográfica georreferenciada fornecida pela responsável técnica do projeto em questão demonstra a área de intervenção requerida de 0,18 ha ocupada pelas 06 (seis) árvores requeridas vivas.

Abaixo segue a Figura 1 e 2 com a localização geográfica das 06 (seis) árvores que foram requeridas para o corte, na propriedade rural Sítio São José conforme arquivos digitais fornecidos pela responsável técnica do referido projeto. A figura 1 refere-se a imagem de satélite de 2008, comprovando o uso consolidado da área, na época com cafeicultura. E, a figura 2 refere-se a imagem de 2024.



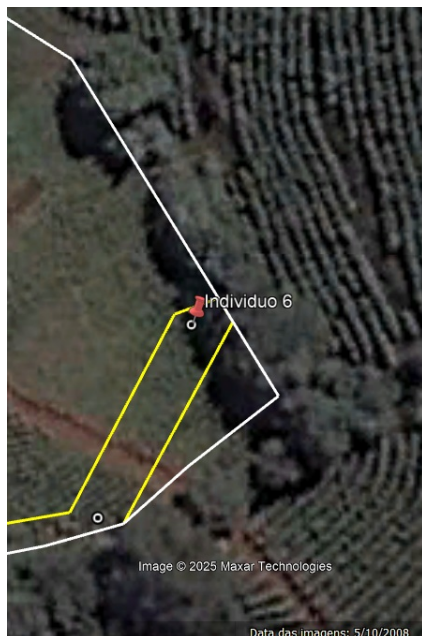
**Figura 1** - Imagem de 2008 mostrando a área de intervenção ambiental do presente requerimento (delimitada em amarelo) e o perímetro (delimitado em vermelho).



**Figura 2** - Imagem de 2024 mostrando a área de intervenção ambiental do presente requerimento (delimitada em amarelo) e o perímetro (delimitado em vermelho) e a localização das 6 (seis) árvores que foram requeridas para corte.

Conforme figura 2, as árvores estão localizadas no limite do imóvel (polígono vermelho). O Projeto de Intervenção Ambiental Simplificado (PIA - [121642790](#)) apresenta relatório fotográfico de alguns indivíduos a fim de comprovar que trata-se de árvores isoladas. E, visando verificar a ausência de conexão de copas, visto que as imagens de satélite mais recentes não deixam isso muito evidente, foi realizado vistoria técnica, dia 12/02/2026, pelo técnico José Carlos de Souza, conforme fotos e imagens abaixo.





Foi constatado que o indivíduo n. 6, está dentro do limite do imóvel, na divisa do imóvel, em meio a lavoura de milho e que sua copa não faz conexão com a vegetação nativa localizada no imóvel vizinho (setas em rosa). A área da vegetação nativa localizada no imóvel vizinho, conforme imagens de satélite trata-se de área de regeneração, que em 2008 era ocupada com café (Figura 1). Desse modo, existe uma diferença de nível de copas bem evidente entre as árvores localizadas no limite do imóvel, na cerca, com a vegetação da área vizinha em regeneração.

Abaixo segue fotos do trecho ocupado pelas árvores 02 à 05, localizadas na divisa do imóvel. No local ocupado por essas árvores, foi constatado ausência de sub-bosque nativo. Elas estão em área ocupada com atividade agrícola - frutíferas exóticas, café e capim exótico.





**Ressalta-se que existem árvores localizadas fora da área da intervenção que não foram requeridas para corte e que, portanto, NÃO estão autorizadas para corte. Além disso, existem árvores que ocorrem de forma agrupada e com conexão de copas com fragmento florestal, no caso, não requeridas, e portanto, NÃO estão autorizadas para corte.**

Taxa de expediente: DAE nº 1401362779067 (121642774), valor recolhido de R\$ 691,38; emitido em 28/08/2025 e conforme comprovante de pagamento anexo ao DAE referente à área de intervenção de 0,18 ha.

Taxa florestal: DAE nº 2901362779413 (121642779), valor recolhido de R\$ 28,34; emitido em 28/08/2025, referente ao rendimento de 03,6594 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e conforme comprovante de pagamento anexo ao mesmo DAE.

Taxa florestal (complementar): DAE nº 2901373097505 (133975274), valor recolhido de R\$ 107,28; emitido em 25/02/2026, referente ao rendimento de 01,985 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 01,6844 m<sup>3</sup> de madeira nativa e conforme comprovante de pagamento anexo ao mesmo DAE.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138891 - O projeto foi corrigido de acordo com a correção dos cálculos e taxas recolhidas.

#### **4.CONCLUSÃO**

Opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 06 (seis) árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 0,18 hectares, com rendimento de 05,6444 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 01,6844 m<sup>3</sup> de madeira nativa para uso interno no imóvel e/ou incorporação ao solo na propriedade rural denominada Sítio São José, matrícula nº 5.053, município de Monte Santo de Minas/MG, considerando que o requerimento atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749 de 2019.

#### **5.REPOSIÇÃO FLORESTAL**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme Art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: DAE nº 1501362779626 (121642781), valor recolhido de R\$ 121,44; em 28/08/2025, referente ao rendimento de 03,6594 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, conforme comprovante de pagamento inserido junto ao DAE.

Taxa de reposição florestal (complementar): DAE nº 1501373238800, valor recolhido de R\$133,16; em 27/02/2026, referente ao rendimento de 01,985 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 01,6844 m<sup>3</sup> de madeira nativa, conforme comprovante de pagamento inserido junto ao DAE.

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Belmira Evânia M. M. de Santana**

MA SP: **1147785-8**

Nome: **Lilian Messias Lobo**

MA SP: **1365456-1**



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor (a) Público (a)**, em 27/02/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Belmira Evania Mendes Marques de Santana, Servidor (a) Público (a)**, em 27/02/2026, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 27/02/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **134160596** e o código CRC **0361D9F9**.